ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1813 DE 22 DE maio DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

04
22-05-95

"Dispõe sobre a celebração de Convênio entre a Prefeitura e a Administração das Hidrovias do Tocantins e Araguaia - AHITAR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar com a Administração das Hidrovias do Tocantins e Araguaia CDP/AHITAR, convênio de cooperação mútua, cuja minuta integra a presente Lei, visando à elaboração do projeto executivo e a fiscalização da Construção de Porto Turístico da cidade, como forma de interligar Barra do Garças ao Complexo hidroviário Araguaia - Tocantins.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelo Crédito 08.03.03.07.021-1.045 - 4.1.1.0 constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 22 de maio de 1995

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio nas fls. 160v a 161 e publicada no Mural da Câmara Municipal em 22/05/1995